



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11714, DE 20 DE JULHO DE 2005.

Nomeia membros para compor o Conselho de Trânsito do Estado de Rondônia – CETRAN/RO, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o artigo 15 da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB,

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 41412/2004/DETRAN/RO, de formalização das indicações dos componentes do CETRAN/RO, realizadas pelos diversos órgãos e entidades incumbidas de fazê-lo; e

Considerando o disposto no artigo 3º, do Decreto nº 11579, de 11 de abril de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, pelo período de 02 (dois) anos, para compor Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – CETRAN/RO, os membros a seguir relacionados:

I – Presidente: MAJ PM RE 06016-5 NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA;

II – EDVAR JOSÉ MODESTO – representante do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/RO;

III – MARCOS CABRAL DOS ANJOS – representante do Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia – DEVOP/RO;

IV - PAULO ANDRÉ SANTOS DE SOUZA – representante da Polícia Militar do Estado de Rondônia – PM/RO;

V – Representantes dos Municípios com as 3 (três) maiores frotas de veículos:

a) JORGE LUIZ ALVES DA SILVA, do Município de Porto Velho;

b) ARMANDO REIGOTA FERREIRA FILHO, do Município de Ji-Paraná; e

c) JOSÉ CAETANO, do Município de Cacoal;

VI – representantes de Entidades Cívicas:

a) LIEMAR COELHO DOS SANTOS, Patronal/SINDICAR/FETRAMAZ; e



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

b) RAIMUNDO RODRIGUES PIMENTEL, Trabalhadores/SINCAVIR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de julho de 2005, 117º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador